



Decreto Nº C0097/2015 de 14 de Outubro de 2015

Remanejamento de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1361 de 2 de Outubro de 2014, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica remanejado o valor na ordem de R\$ 7.850,00 (Sete Mil e oitocentos e cinquenta reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0048	0301.06.0181.0402.0009 - CONVENIO COM A POLICIA RODOVIARIA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	150,00
0117	0601.12.0361.1202.2020 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
0121	0601.12.0361.1202.2021 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
0192	0701.10.0301.1003.1004 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.700,00
0301	0801.08.0243.0802.1007 - MANUTENCAO CENTRO MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
Total		7.850,00

Artigo 2º: Para cobertura do remanejamento ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0049	0301.06.0181.0402.0009 - CONVENIO COM A POLICIA RODOVIARIA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
0118	0601.12.0361.1202.2020 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
0120	0601.12.0361.1202.2021 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
0190	0701.10.0301.1003.1004 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.700,00
0297	0801.08.0243.0802.1007 - MANUTENCAO CENTRO MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
Total		7.850,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

SANTANA DA VARGEM, 14 de Outubro de 2015

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL